



SENADO FEDERAL
S. Secretaria de Apoio à Gestão - SAC
R. 10 em 19/5/2010 - 14:45
Delegado: [Assinatura]

MPV-489

CONGRESSO NACIONAL

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
19/05/10	Medida Provisória nº 489/10

Deputado	Autor	Nº do prontuário
Indio Da COSTA	DEM/RJ	

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber na MP 489 de 12 de maio de 2010, os seguintes artigos:

Art. O Tribunal de Contas da União e Corregedoria Geral da União fiscalizarão as ações da Autoridade Pública Olímpica.

Art. A Autoridade Pública Olímpica deverá enviar ao Congresso Nacional relatório trimestral das atividades desempenhadas, bem como o calendário de ações a cumprir, para acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional.

Justificativa

Para garantir a lisura das ações do consórcio público, é necessário o trabalho de fiscalização da CGU e do TCU.

Há necessidade ainda, que o Congresso Nacional acompanhe o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional, cobrando empenho e celeridade no processo, evitando atrasos nas obras para realização das Olimpíadas de 2016 no Rio de Janeiro.

PARLAMENTAR

Indio de Costa

SENADO FEDERAL
FI 75
MPV-489/10
SSACM